

CFM apresenta-se como vanguarda do atraso no uso do canabidiol

Caso escancara a politização desta autarquia que deveria ser técnica e republicana

Fernando Aith

21/10/2022 | 05:00



Crédito: Unsplash

operacional de políticas equivocadas do governo atual.

A publicação da **Resolução 2.324** pelo CFM, no último dia 11 de outubro, causou espanto, decepção e surpresa.

Depois do lamentável papel do CFM no que diz respeito à pandemia da Covid-19 no Brasil, sobretudo no que se refere à liberação indiscriminada do uso da cloroquina para tratamento da Covid-19, mesmo contra as evidências científicas e diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Conselho volta a decepcionar o país com mais uma decisão que contraria as melhores evidências científicas do mundo.

Além de tecnicamente errada, a nova Resolução revela a contradição do CFM no trato com a tão defendida “liberdade de prescrição do médico”, que foi determinante para autorizar a cloroquina, mas que não vale para o CBD. O conteúdo da Resolução CFM 2.324/2022 demonstra que o órgão ignora as evidências científicas e as diretrizes da OMS para decidir erroneamente sobre aspectos sensíveis da participação dos médicos no bom andamento do Sistema de Saúde brasileiro.

O CBD foi objeto de um estudo exaustivo por parte da OMS, publicado em junho de 2018. O estudo foi elaborado por um Comitê de Especialistas em Dependência de Drogas, sob o nome de Relatório de Revisão Crítica (ou Critical Review Report – CRR).



JOTA



ENTRAR



JOTA



ENTRAR

praticamente elimina os requisitos que poderiam classificar esta droga como de risco relevante à saúde, única razão que justificaria o padrão draconiano da legislação brasileira e da regulação do CFM.

O relatório da OMS afirma ainda que o CBD foi demonstrado como um tratamento eficaz da epilepsia em vários ensaios clínicos, com um produto de CBD puro (Epidiolex). Segundo a OMS, também há evidências de que o CBD pode ser um tratamento útil para uma série de outras condições médicas. A própria OMS admite que hoje em dia há amplo uso médico não autorizado e off label de produtos à base de CBD, tais como óleos, suplementos, gomas e extratos de alta concentração disponíveis online para o tratamento de muitas doenças.

Ainda segundo a OMS, o CBD é geralmente bem tolerado e possui bom perfil de segurança. Os eventuais efeitos adversos relatados podem ser resultado de interações medicamentosas entre o CBD e os medicamentos existentes dos pacientes, não sendo diretamente relacionados ao uso exclusivo do produto.

A OMS também relata que, já em 2018, vários países haviam modificado seus controles nacionais para acomodar o CBD como medicamento e que, até aquele momento, não havia evidências de uso recreativo de CBD ou quaisquer problemas relacionados à saúde pública associados ao uso de CBD puro.



JOTA



ENTRAR



JOTA



ENTRAR

componentes para fins médicos, sem comprovação de grandes riscos à saúde individual ou coletiva;

2. Há novas preparações farmacêuticas relacionadas à cannabis para uso terapêutico, com maior potencial benéfico e menor risco à saúde dos pacientes;
3. Revisões formais foram realizadas durante as 39^a, 40^a e 41^a sessões do Comitê de Especialistas da OMS, e consideraram tanto as melhores evidências científicas disponíveis quanto os dados dos Estados-Membros fornecidos por meio do questionário anual do Comitê de Especialistas da OMS para os Estados-Membros;
4. Além disso, Estados-Membros, membros do público, grupos da sociedade civil, representantes da indústria farmacêutica e outros grupos relevantes também puderam comentar as avaliações e recomendações do Comitê, por meio de Sessões Abertas em todas as reuniões do grupo.

A Resolução 2.324/2022 do CFM causa ainda mais estranheza porque vai na contramão do movimento que tem sido verificado junto às sociedades médicas e órgãos estatais ao redor do mundo.

Paralelamente ao movimento da OMS, vários países foram paulatinamente alterando a forma como regulam a maconha e a cannabis em seus territórios.

Em Portugal, a maconha foi descriminalizada em 2001 e as

saúde dos usuários, e quase nulo potencial nocivo em termos de saúde ou segurança públicas.

O Canadá legalizou o uso recreativo de maconha em outubro de 2018. Desde então, também aprovou uma lei que permite que cidadãos com antecedentes criminais por porte de maconha sejam perdoados rapidamente e sem custo.

Até nos Estados Unidos, país que coordena as ações globais na estratégia de “guerra às drogas” adotada há décadas no mundo, o tratamento legal da maconha e dos medicamentos derivados da cannabis vem sendo amplamente flexibilizado. Dos 50 estados norte-americanos, 20 liberam o uso recreativo e medicinal da maconha, enquanto outros 18 permitem o uso medicinal. Ao todo, portanto, 38 estados autorizam algum tipo de uso.

Apesar de todas as evidências científicas, e na contramão do movimento global, o Brasil continua com sua política cega e preconceituosa com relação à maconha e aos produtos derivados da cannabis. Em decisão intempestiva, tomada às vésperas de uma eleição presidencial em que a maconha virou pauta política da campanha de um dos candidatos, que aborda o tema de forma irresponsável, o CFM agora só autoriza os médicos a prescreverem o CBD para tratamentos de epilepsias restritas às síndromes de Dravet e Lennox-Gastaut, que são encefalopatias progressivas associadas a convulsões de difícil



JOTA



ENTRAR



JOTA



ENTRAR

Esta posição do CFM é contraditória no que diz respeito à forma como o Conselho trata a “liberdade de prescrição”, é tecnicamente errada pois contraria as melhores evidências científicas atuais, e é politicamente suspeita, pois adotada em momento de reta final de uma campanha em que o atual presidente concorre à reeleição e vem pautando o tema nos debates.

Contraditória porque limita a liberdade de prescrição dos médicos no Brasil, em lógica inversa à adotada pelo mesmo CFM quando liberou a cloroquina para uso off label em nome desta mesma liberdade de prescrição. Médicos que prescreverem CBD para tratamento off label de outras doenças que não as listadas na Resolução 2.324/2022 poderão ser perseguidos eticamente e sofrer sanções disciplinares. Ou seja, para estes médicos, a liberdade de prescrição será limitada. Já os médicos que querem prescrever cloroquina off label para tratamento da Covid-19 estão liberados e tem a sua liberdade de prescrição preservada.

O espanto com a contradição é ainda maior quando vemos que em ambas as decisões, sobre a cloroquina e sobre o CBD, o CFM conseguiu a proeza de contrariar as evidências científicas e as diretrizes da OMS. Ambas são tecnicamente erradas, e tratam a liberdade de prescrição de forma contraditória.

tornar braço operacional de políticas equivocadas e preconceituosas do governo atual, se não mero cabo eleitoral de um candidato. Medida antirrepublicana que envergonha ainda mais o Brasil.

Assim é que, tristemente, o CFM apresenta-se como a vanguarda do atraso em termos de inovação na saúde pública.

Espera-se que a ciência e a razão voltem a pautar a regulação emanada das instituições da República, em benefício da saúde individual e coletiva da população e em respeito ao direito constitucional à saúde expresso em nossa Constituição Federal. 



FERNANDO AITH

Professor titular da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP). Professor visitante da Faculdade de Direito da Universidade de Paris. Diretor do Centro de Pesquisas em Direito Sanitário da USP

TAGS

CANABIDIOL

CFM

CLOROQUINA

JOTA PRO SAUDE

SAÚDE

COMPARTILHAR





JOTA

ENTRAR



JOTA



ENTRAR

Nossa missão é tornar as instituições brasileiras mais previsíveis.

CONHEÇA O JOTA PRO

Semana
Impacto nas Instituições
Risco Político
Alertas

da
Semana
Direto da Corte
Direto do Legislativo
Matinal
Relatórios Especiais

Legislativo
STF
Justiça
Saúde
Opinião e Análise
Coberturas Especiais
Eleições 2024

FAQ

| Contato

| Trabalhe Conosco

SIGA O JOTA